



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. José Rony Silva Almeida**, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob nº 511.390.905-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na avenida 600, S/N, QUADRA 15 MODULO 10 SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO TIMS, SERRA/ES - CEP: 29.161-419, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, representada legalmente pelo Sr. **Rodrigo do Amaral Rissio**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.954.969-6 SSP/SP e CPF nº 220.807.218-95, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2017, Ata de Registro de Preços nº 17/2017, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas da **Lei nº 8.666/93** e as cláusulas e condições que se seguem:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 20 (vinte) equipamentos de informática para renovação do parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, PE-24/2017.





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
**NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.1 A celebração do termo de ajuste em relevo é respaldada no Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/17, Ata de Registro de Preços nº 17/2017, cuja elaboração transcorreu dentro dos parâmetros determinados pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO**

3.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

3.2 A entrega dos equipamentos objeto deste certame, deverá ser realizada na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Ed. Luiz Garcia, localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe, CEP 49.081-010;

3.3 O fornecimento ora ajustado deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, através do servidor designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O valor total de R\$ 12.011,60 (doze mil, onze reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A efetivação da quitação em tela ocorrerá após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento devendo estar anexadas à mesma, as certidões negativas de débitos Estadual e Federal, bem como de regularidade com o INSS e FGTS, da sede da empresa CONTRATADA;

  
  
2





**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
**NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

5.2 Os documentos exigidos para a concretização do pagamento à CONTRATADA deverão ser apresentados na Diretoria Administrativa da CONTRATANTE para conferência e posteriormente encaminhados à Coordenação Financeira;

5.3 A CONTRATANTE poderá determinar a sustação do pagamento da Nota Fiscal/ Fatura, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas;

5.4 Caso ocorra atraso no pagamento de nota fiscal/ fatura, em decorrência de incorreção detectada no preenchimento dos documentos correspondentes encaminhados pela CONTRATADA, não será passível de atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos bens objeto deste Contrato, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do MPSE, desde que devidamente identificados e autorizados;

6.3. Comunicar a CONTRATADA sobre as regras de acesso ao edifício sede do MPSE e acompanhar a entrega de materiais;

6.4. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;

6.5. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do Fiscal do Contrato;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;

6.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.8. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

6.9. Receber o objeto no dia previamente agendado;

3





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1. Entregar os produtos contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Oferecer assistência técnica, suporte especializado e solução dos chamados técnicos, durante o período previsto de garantia estabelecido;
- 7.3. Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;
- 7.4. Arcar com todos os custos necessários à entrega/fornecimento/execução do item;
- 7.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Ed. Luiz Garcia, sede do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- 7.6. Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;
- 7.7. Disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais empenhados;
- 7.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução do Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- 7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.10. Agendar a entrega do objeto, com no mínimo 48 horas de antecedência.;
- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

  
4



Ministerstwo Zdrowia  
Urząd Ministerstwa Zdrowia  
ul. Senacka 1, 00-951 Warszawa  
tel. 22 627 40 00  
www.mz.gov.pl

Wniosek o udzielenie zezwolenia na wyjazd zagranicę

Ja, niżej podpisany, w związku z koniecznością wyjazdu zagranicę, proszę o udzielenie zezwolenia na wyjazd zagranicę. Wyjazd ten jest niezbędny z powodów służbowych / rodzinnych / innych.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Wyjazd ten jest zgodny z przepisami prawa i nie spowoduje zagrożenia dla zdrowia i życia innych osób. Wyjazd ten jest zgodny z interesami państwa.

Podpisano:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

7.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.13. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o Ministério Público do Estado de Sergipe exigir a devida comprovação dessas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A aplicação da multa ou das demais penalidades não impede a rescisão unilateral do contrato.

8.3 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será cobrada por todos os meios e direitos adquiridos.



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Several paragraphs of very faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Two paragraphs of very faint, illegible text in the middle section of the page.

Two paragraphs of very faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Two paragraphs of very faint, illegible text in the lower section of the page.

Two paragraphs of very faint, illegible text at the bottom of the page.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

8.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c" da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pelo Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá a critério da **Procuradoria-Geral de Justiça**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD.DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11101	111011	0036	4.4.90.52	250

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os valores serão fixos.

6

1. The first part of the document

2. The second part of the document

Item No.	Description	Quantity	Unit Price	Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...

The total amount of the contract is ...

The contract is valid for a period of ...

The contract is subject to the following conditions:

- 1. The contractor shall be responsible for the execution of the work.
- 2. The contractor shall be responsible for the safety of the work.
- 3. The contractor shall be responsible for the quality of the work.

The contractor shall be responsible for the execution of the work.

The contractor shall be responsible for the safety of the work.

The contractor shall be responsible for the quality of the work.

The contractor shall be responsible for the execution of the work.

The contractor shall be responsible for the safety of the work.

The contractor shall be responsible for the quality of the work.

...

...

...





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
[daa@mpse.mp.br](mailto:daa@mpse.mp.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 Consoante os termos de garantia dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários na execução deste ajuste, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

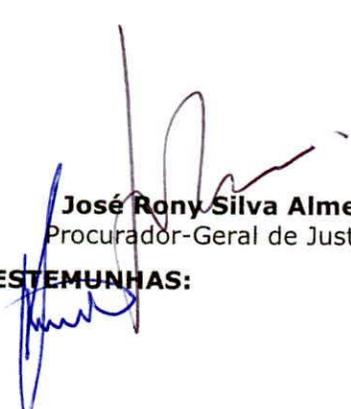
13.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 e seus anexos, ainda, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju, 21 de junho de 2018.

  
**José Rony Silva Almeida**  
Procurador-Geral de Justiça

  
**Rodrigo do Amaral Rissio**  
Torino Informática LTDA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

